

**TERMO DE REFERÊNCIA OBRA/ SERV. ENGENHARIA****1 - OBJETO**

Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para serviço de manutenção de poços artesianos e obtenção de protocolo de Outorga, de três poços artesianos do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (EPAMIG ITAP), conforme Descritivo Detalhado (100735641).

**2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE N° 4.686 de 15/12/2021 ([SEE N° 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE N° 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão também programados, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

**2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O projeto envolvendo o credenciamento do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui – EPAMIG ITAP não se limitou ao encerramento de um curso técnico nível médio e início de um curso superior. O novo curso, Tecnologia em Agropecuária de Precisão, apesar de manter a grande área – agropecuária – é totalmente novo, além de serem cursos de graduação. Para oferta-lo e atender a [Proposta Pedagógica do Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão](#), serão necessárias alterações e complementações profundas no ITAP, não apenas nas suas instalações física, mas também na aquisição de equipamentos e mobiliários. Além do curso de graduação e dos cursos de capacitação a serem oferecidos, o ITAP iniciará um programa arrojado de pesquisa nas diferentes áreas da agropecuária de precisão.

Alguns setores e ensino do ITAP demandam água de melhor qualidade, por exemplo: suinocultura, aviário, bovinocultura e irrigação. Sendo assim, para atender às diversas demandas hídricas, a melhor opção é a água proveniente de poços freáticos, portanto a necessidade de regularização do recurso hídrico de poços tubulares já existentes, visando, à Autorização perante o IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, para as atividades de ensino do ITAP.

O ITAP conta com a Fazenda-Escola, fundamental na implementação da proposta pedagógica definida para o curso de Tecnologia em Agropecuária de Precisão. Além do curso autorizado, estão também programados, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação Lato sensu. Dessa forma, a reestruturação da rede e funcionamento adequado dos poços é de suma importância para o correto funcionamento do campus, sendo assim, optou-se por realizar a manutenção nos poços a fim de reestabelecer o abastecimento da rede hidráulica da fazenda, rede esta que também passará por processo de readequação a fim de sanar os problemas existentes com abastecimento de água na fazenda e já prevendo as novas demandas que surgirão com o projeto de reestruturação do campus do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui.

### 2.3 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

Os setores de bovinocultura (Poço 1), suinocultura (Poço 2) e fitotecnia (Poço 3) são independentes em suas demandas hídricas, além de serem relativamente distantes entre si, isto faz com que, um único ponto de captação não seja capaz de atender a expectativa de abastecimento sem investimento considerável em infraestrutura. Portanto é solicitado o estudo e obtenção de parâmetros dos três (3) poços artesianos existentes.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

#### 3.1. Especificação do objeto e valor:

Item	Descrição	SIAD	Unidade para Compra	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais elétricos e hidráulicos, para serviço de manutenção e instalação hidráulicas e elétrica de poços artesianos e obtenção de protocolo de Outorga, de três poços artesianos do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui (EPAMIG ITAP), conforme Descritivo Detalhado					

1	<p>(100735641).</p> <p>Detalhes:</p> <p>- Além da instalação da bomba, deve estar incluído: Quadro de comando elétrico para acionamento de conjunto motobomba; Sistema de automação por fluxostato AB Contec instalado e testado; Dispositivos de segurança: válvula de retenção vertical de 1 ½ polegadas na edutora; manômetro de glicerina com carcaça em aço inox; Peças especiais na saída do poço: válvula de gaveta e válvula de retenção horizontal de bronze; Dispositivos de medição: hidrômetro Multijato 2” analógico, horímetro digital &gt; 0 a 10.000 horas, medidor de nível padrão IGAM com torneira metal ½” para coleta de água; Cabo de aço com clips a ser considerado de acordo com critério técnico.</p>	20621	serviço	1	R\$ 67.225,99	R\$ 67.225,99
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 67.225,99</b>

### 3.2. Preço de referência (ou orçamento estimado do custo global de obras e serviços de engenharia)

O preço de referência de R\$ **67.225,99** (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) apresentado em “Planilha de Quantidades e Preços” anexa a este termo, foi definido através da utilização de preços referenciais:

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO		DOC. SEI 100736078	Nº
ORÇAMENTO DA EMPRESA ÁGUA & POÇOS	Jéssica P. Melgaço	DOC. SEI 100736038	Nº
ORÇAMENTO DA EMPRESA EQUIPA POÇOS - GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS	Greici Figueiredo	DOC. SEI 100736051	Nº
ORÇAMENTO DA EMPRESA VENTANIA POÇOS ARTESIANOS	Alex	DOC. SEI 100736072	Nº

#### 3.2.1. Sigilo do Valor de Referência

3.2.1.1. A área técnica, fundamentada no art. 34 da Lei 13.303/2016, NÃO indica o sigilo do preço de referência, ou seja, da “Planilha de Quantidades e Preços”, em decorrência da necessidade do critério de avaliação dos preços unitários no qual estes valores não poderão ser superiores aos preços unitários de referência;

3.2.1.2. A empresa proponente deverá fornecer a “Planilha de Quantidades e Preços”, digitalizados/assinados e em meio digital editável (conforme arquivo disponibilizado no Edital), que será utilizada para conferência de preços na fase de licitação.

#### 4. FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE/ PESQUISADOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EPAMIG	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
TESOURO/ EDUCAÇÃO	Frederico José Vieira Passos	3051 12 364 015 4016 0001 449051 0 10 1	ITAP	R\$ 67.225,99
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 67.225,99</b>

#### 5. CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. Entrega:

( X ) Única

5.2. Cronograma de Entrega: única.

5.3. Dos Prazos: CONFORME PROJETO BÁSICO

5.3.1. Entrega – Entrega em até 30 (trinta) dias após assinatura da Autorização de Fornecimento - AF.

5.3.2. Vigência do contrato – não se aplica.

5.3.3. De execução – não se aplica.

5.4. Forma de entrega: Conforme Projeto Básico 101573655.

## **6. MEDIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO FISCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

### **6.1. Relatórios técnicos e medições:**

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro forem totalmente executados e atestados pelo gestor do contrato.

6.1.3. Na primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra conforme Instrução Normativa Receita Federal - RFB 2061/2021 e alterações, conforme o caso.

6.1.3.1. Apresentar a inscrição do CNO nos termos da legislação em até 30 dias do início da obra, exceto quando estiver dispensado do registro conforme normativo vigente no início da obra.

6.1.3.2. Apresentar a baixa da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, na entrega final da obra, no último pagamento;

6.1.4. A cada medição, a Contratada deve apresentar documentos que comprovem a origem legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados, quando aplicável.

6.1.5. O fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após receber a medição, elaborará um relatório detalhado com o registro, análise e conclusões sobre a execução do contrato e encaminhará ao gestor para o atesto.

6.1.6. O gestor do contrato terá o prazo de 8 (oito) dias, a partir da data do relatório do fiscal de contrato, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.1.7. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para emitir a nota fiscal de prestação de serviço no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.1.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

### **6.2. Emissão de notas fiscais de prestações de serviços**

6.2.1. A emissão da nota fiscal de prestação de serviço será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2.2. A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, após o fim do período referente à parcela executada do contrato.

6.2.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - CNPJ nº 17.138.140/0041-10, Inscrição Estadual: 0621501463763, Rodovia BR - MG 352 km 35, Pitangui -MG, CEP: 35650000 e nele deverão constar os dados necessários para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do contrato.

6.2.5. Nas notas fiscais de prestação de serviço o prestador deverá destacar o item da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

6.2.4. A EPAMIG pertence à Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais e NÃO EFETUA retenções de 4,8% de imposto de renda sobre os serviços tomados e 1,2% sobre mercadorias adquiridas. Não se enquadra da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e alterações da IN RFB nº 2145/2023.

### **6.3. Conferência e retenções tributárias**

6.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

6.3.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os

Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

6.3.1.2. Contribuição previdenciária - INSS, na forma da legislação vigente;

6.3.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003, e legislação municipal aplicável, e;

6.3.1.4. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

6.4. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal de prestação de serviço de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executada.

6.4.1. A forma de pagamento será mediante Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada no corpo das notas fiscais de prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal de prestação de serviço.

6.4.4. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços, a Contratada fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas no projeto básico, com prévia e expressa autorização da EPAMIG.

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir rigorosamente o TERMO DE REFERÊNCIA e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

7.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

7.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do TERMO DE REFERÊNCIA, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

7.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

7.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

7.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

7.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

7.12. Apresentar, antes da assinatura do contrato, documento de comprovação de registro do profissional cujos atestados tenham atendido as exigências contidas no item “Qualificação Técnica”, como integrante do quadro de responsáveis técnicos da empresa perante os conselhos profissionais (CREA/CAU);

7.13. Obedecer todas as disposições preconizadas nas legislações e normas técnicas vigentes relativas à: 1) Execução das obras; 2) Fornecimento de materiais e equipamentos; 3) Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; e 4) Meio Ambiente;

7.14. Fornecer todos os serviços, materiais consumíveis e equipamentos necessários para a execução do objeto a ser contratado, bem como entregar todas as instalações completas, testadas e operando de forma plena, contínua e ininterrupta, sem quaisquer restrições de uso, inclusive manuais, termos de garantia, notas fiscais e demais documentos inerentes à garantia técnica dos equipamentos, produtos e serviços;

7.15. Respeitar e obedecer a quaisquer normas e/ou regras da EPAMIG. Ressalta como pontos relevantes que devem ser obedecidos:

- Implementar isolamento e sinalização das áreas com intervenção, quando aplicável;
- Nos horários noturnos, caso necessário, utilizar luzes necessárias para a propiciar iluminação plena das áreas de intervenção, facilitando a orientação de todos os transeuntes;
- Limpar continuamente as frentes de trabalho, bem como conservar limpas e desobstruídas as áreas de circulação;
- Transportar com a respectiva Nota Fiscal todo material/equipamentos para satisfazer eventual fiscalização;
- Utilizar de bota-fora regulamentado para descarte de material proveniente de escavação, remoções ou demolições; e

7.16. A Contratada será responsável durante a execução do objeto deste Termo de Referência pela proteção física contra possíveis avarias de bens materiais em áreas adjacentes à obra, bem como a adoção de medidas protetivas contra possíveis roubos ou sinistros de seus próprios.

7.17. A Contratada deverá priorizar o emprego de metodologias, especificações técnicas de materiais/equipamentos, em conformidade com as premissas de sustentabilidade ambiental, bem como realizar o transporte de todo material demolido, retirado, excedente ou excludente da obra para bota-fora legalmente legalizado.

7.18. Os desenhos, as especificações, os memoriais e demais dados técnicos constantes no projeto executivo, deverão ser examinados/revisado conforme construído (“as built”) à EPAMIG, com o máximo cuidado pela CONTRATADA e, em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO da EPAMIG para melhores esclarecimentos e/ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

7.19. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração dos serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da EPAMIG. Caso a CONTRATADA omita tais ocorrências que, eventualmente,

venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, será considerado que o serviço e/ou parcela correspondente foi executado de forma irregular sendo, portanto, exigida a sua correção, reconstrução e/ou substituição, sem qualquer ônus à EPAMIG.

7.20. A contratada deverá manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF ou documento equivalente para prestação dos serviços;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

8.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

8.4. Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

8.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

8.6. Entregar desimpedida e desembaraçada, a área indispensável à execução dos serviços, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos;

8.7. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus designados para tal, devidamente credenciados, com os quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.9. Verificar durante a vigência do contrato a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento de obrigações assumidas;

## **9. SANÇÃO**

9.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

9.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – RLCC, no tocante à aplicação de sanções.

9.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

9.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG – RLCC.

9.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## **10. DA GARANTIA**

### **10.1. CONTRATUAL**

( x ) Não será exigido a garantia contratual.

### **10.2. DO SERVIÇO**

10.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

## **11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

11.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

11.2. A licitação será realizada:

( x ) por item

## **12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. A proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados necessários incluindo a informação do representante e do responsável pela elaboração dos preços: o julgamento das propostas se dará pelo menor preço ofertado de acordo com o valor máximo que a EPAMIG pagará pela execução, conforme informado nos documentos técnicos.

12.2. A proposta e documentos dos participantes deverão ser entregues (*via SEDEX*) no endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - 31.170-495 - BH/MG aos cuidados da Divisão de compras/DVCP/EPAMIG ou encaminhados *via email* - [compras@epamig.br](mailto:compras@epamig.br), impreterivelmente até o dia informado na publicação.

12.3. As propostas serão abertas e julgadas na data e horário informado na publicação. Os interessados serão comunicados via e-mail no dia da abertura através de link para participação.

12.4. Os arquivos deverão ser enviados da seguinte forma:

**1) ENVELOPE 01/E-MAIL 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**2) ENVELOPE 02/E-MAIL 02 - DOCUMENTAÇÃO**

## **REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e da declaração constante no Anexo I - Modelos de Declarações;

a.1) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

I - Se pessoa natural ou empresário individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II - Se pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade desempenhada assim o exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

CONFORME PROJETO BÁSICO

## **13. LOCAL DA EXECUÇÃO E DADOS PARA FATURAMENTO**

**EPAMIG ITAP** - Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui

Rodovia BR - MG 352- km 35 - Zona Rural - Pitangui - MG

CEP: 35650-000 - Caixa Postal: 43

**E-mail:** [ensinoitac@epamig.br](mailto:ensinoitac@epamig.br)

**Horário de Funcionamento:** 07h às 11h - 13h às 17h

**Telefone:** (37) 3271-4673 / (37) 3271-4004

**Acesso :** Belo Horizonte - Pitangui: 132 km

**Site:** <https://www.epamig.br/itap>

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias úteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **15.1. A CONTRATANTE**

( x ) não permitirá a subcontratação

## 16. VISITA TÉCNICA

(X) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

**16.1.** A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada **até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do certame**, mediante agendamento prévio. O responsável pelo agendamento da visita técnica será o funcionário da EPAMIG Sr. Reginaldo Miranda de Oliveira, e-mail: reginaldo.oliveira@epamig.br.

**16.2.** As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

**16.3.** O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

**16.4.** O representante de um licitante não poderá realizar visita técnica para outros.

**16.5.** O licitante que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, **Atestado de Comparecimento na Visita Técnica** emitido pela EPAMIG, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

**16.6.** Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, o Atestado de Comparecimento na Visita Técnica deverá ser substituído pela **Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado**, quando do envio da documentação de habilitação por meio eletrônico, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

## 17. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

( x ) Não será exigido amostras

## 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. ( X ) Não

Justificativa: A formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, não sendo o caso da presente licitação.

## 19. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Não contratação do serviço	Quantidade insuficiente de água para realização das atividades no institutos.	EPAMIG
Operacional	Infração da legislação vigente pela não entrega dos serviços	Penalização conforme as Sanções legais	CONTRATADA
Operacional	Realização do serviços de baixa qualidade	O serviço de baixa qualidade não atendendo a demanda da unidade.	CONTRATADA

## 20. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: SEI N° 100736418 - Frederico José Vieira Passos

Fiscal de Contrato: SEI N° 101803383 - Francisco Olavo Coutinho da Costa

Fiscal de Obra: SEI N° 101784109 - Reginaldo Miranda de Oliveira

## 21. DEMAIS INFORMAÇÕES

O presente Termo de Referência se complementa com os seguintes documentos:

<https://drive.google.com/drive/folders/1v12FisjhyK0MxlujPGXSQN478hUtBbST?usp=sharing>

ANEXO: Descritivo Detalhado

ANEXO 1: Relatório de Limpeza Perfilagem e Teste - Poço 01

ANEXO 2: Relatório de Limpeza Perfilagem e Teste - Poço 02

ANEXO 3: Relatório de Limpeza Perfilagem e Teste - Poço 03

ANEXO 4: Análise da Água - Poço 01

ANEXO 5: Análise da Água - Poço 02

ANEXO 6: Análise da Água - Poço 03

ANEXO 7: Relatório Fotográfico

ANEXO 8: Planilha de Quantidades e Preços

## 22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Frederico José Vieira Passos

Chefe Geral

EPAMIG Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui

## ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º

13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

4) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.

5) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Frederico José Vieira Passos, Chefe Geral**, em 14/11/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101798525** e o código CRC **0AB6D54C**.

**Referência:** Processo nº 3050.01.0001690/2024-87

SEI nº 101798525